

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

PROCEDIMENTO: CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS PARA O TRANSPORTE EM TÁXI.

OBJETO: Atribuição de licenças para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (Táxis), ao abrigo do disposto no Regulamento n.º 630/2022 publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 julho 2022 – Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi no Município da Maia:

LOTE 1: 17 (dezassete) licenças para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros para o contingente de Táxis da Maia.

LOTE 2: 4 (quatro) licenças para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – Táxi – para pessoas com mobilidade reduzida.

ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS	3
ARTIGO 1.º OBJETO DO CONCURSO	3
ARTIGO 2.º ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO	3
ARTIGO 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO.....	3
ARTIGO 4.º TIPO DE SERVIÇO.....	3
ARTIGO 5.º NÚMERO DE LICENÇAS A ATRIBUIR	4
ARTIGO 6.º ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS	4
ARTIGO 7.º REGIME E LOCAIS DE ESTACIONAMENTO	4
ARTIGO 8.º REQUISITOS DE ADMISSÃO AO CONCURSO	5
ARTIGO 9.º ABERTURA DO CONCURSO	5
ARTIGO 10.º JÚRI DO CONCURSO	5
PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	6
ARTIGO 11.º CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	6
CANDIDATURAS	6
ARTIGO 12.º APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	6
ARTIGO 13.º DOCUMENTOS A ENTREGAR COM A CANDIDATURA	7
ARTIGO 14.º RETIRADA DE CANDIDATURAS.....	9
ARTIGO 15.º CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS [LOTES 1 E 2]	9
ABERTURA DAS CANDIDATURAS.....	10
ARTIGO 16.º LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS	10
ANALISE DAS CANDIDATURAS.....	11
ARTIGO 17.º PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECLAMAÇÕES.....	11
ARTIGO 18.º EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS OU CANDIDATURAS CONDICIONADAS	12
ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS.....	13
ARTIGO 19.º ANÁLISE DAS CANDIDATURAS	13
ARTIGO 21.º DELIBERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA.....	13
ARTIGO 22.º NOTIFICAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS.....	14
ARTIGO 23.º EMISSÃO DAS LICENÇAS	14
ARTIGO 24.º PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DA LICENÇA.....	14
DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ARTIGO 25.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto a “Atribuição de licenças para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (Táxis), ao abrigo do disposto no Regulamento n.º 630/2022 publicado no Diário da República, 2ª série, de 12 julho 2022 – “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi no Município da Maia”:

LOTE 1: 17 (dezasete) licenças para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros para o contingente de Táxis da Maia.

LOTE 2: 4 (quatro) licenças para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – Táxi – para pessoas com mobilidade reduzida

Artigo 2.º

Entidade promotora do concurso

A entidade pública promotora do concurso é a Câmara Municipal da Maia, com sede na Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, 4474-006 MAIA, contacto 22 9408600 e site da internet <http://www.cm-maia.pt>

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de abertura de procedimento de concurso

A decisão de abertura de concurso para a atribuição de licenças foi tomada pela Câmara Municipal, por deliberação de 21 de novembro de 2022 e 12 de junho de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento n.º 630/2022 publicado no Diário da República, 2ª série, de 12 julho 2022 – “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi no Município da Maia”.

Artigo 4.º

Tipo de Serviço

Abrange todos os tipos de serviço previstos no artigo 2.º do Regulamento n.º 630/2022 publicado no Diário da República, 2ª série, de 12 julho 2022 – “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi no Município da Maia”.

Artigo 5.º

Número de Licenças a atribuir

- 1 - O presente concurso tem por objeto a atribuição de 17 (dezassete) licenças para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros para o contingente de Táxis da Maia – **LOTE 1**.
- 2 - Serão ainda atribuídas 4 (quatro) licenças para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – Táxi – para pessoas com mobilidade reduzida, previstas no artigo 10.º do Regulamento n.º 630/2022 publicado no Diário da República, 2ª série, de 12 julho 2022 – **LOTE 2**.

Artigo 6.º

Atribuição das Licenças

- 1 - A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público aberto a sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo IMT, por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença.
- 2 - Podem, ainda, concorrer os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMT, que preencham a condição de acesso e exercício da profissão definida no Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação introduzida pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro.
- 3 - No caso de a licença ser atribuída a uma das pessoas referidas no número anterior, esta dispõe de um prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da atividade, sob pena de caducidade do direito à licença.
- 4 - A cada candidato será concedida apenas uma licença por LOTE no concurso, e as mesmas estão condicionadas em tudo ao disposto Regulamento n.º 630/2022 publicado no Diário da República, 2ª série, de 12 julho 2022 – “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi no Município da Maia”.

Artigo 7.º

Regime e locais de Estacionamento

O regime de estacionamento a atribuir às licenças colocadas a concurso é o regime de estacionamento previsto no artigo 8.º do Regulamento n.º 630/2022 publicado no Diário da República, 2ª série, de 12 julho 2022 – “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi no Município da Maia”.

Artigo 8.º

Requisitos de admissão ao concurso

Só podem ser admitidos a concurso, concorrentes que sejam titulares de Alvará emitido pelo IMT – Instituto de Mobilidade e Transportes e que, não sendo devedores à Autarquia, estejam com a situação regularizada perante os Serviços de Finanças e Segurança Social, nos termos regulamentares aplicáveis

Artigo 9.º

Abertura do Concurso

- 1- O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio na 2.ª série do Diário da República.
- 2- O concurso será publicitado, e em simultâneo com aquela publicação, num jornal de circulação nacional ou num de circulação local ou regional, bem como por edital a afixar nos locais de estilo e nas sedes de Junta de Freguesia, sendo ainda comunicado às organizações socioprofissionais do setor.

Artigo 10.º

Júri do Concurso

- 1- O concurso é conduzido por um júri designado pela Câmara Municipal, constituído em número ímpar, por três membros efetivos, um presidente e dois vogais, e dois suplentes.
- 2- O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo e assim sucessivamente.
- 3- Compete ao Júri do Concurso analisar e decidir sobre as pronúncias e reclamações apresentadas pelos candidatos, em qualquer fase do processo até à apresentação do relatório final.
- 4- O Júri será composto por:
 - a) Presidente: Eng.ª Adelina Fernanda Magalhães Rodrigues;
 - b) Primeiro Vogal Efetivo: Dra. Carla Sofia Pontes Brízido;
 - c) Segundo Vogal Efetivo: Dra. Albertina Silva Moreira;
 - d) Primeiro Vogal Suplente: Senhor Diogo Manuel Ramos Botelho Teixeira
 - e) Segundo Vogal Suplente: Dra. Maria Manuela Silva Coelho.

SECÇÃO II

Peças do Procedimento

Artigo 11.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

- 1 - As peças que instruem o procedimento são o Programa do Procedimento e respetivos Anexos.
- 2 - As peças do procedimento encontram-se disponíveis no gabinete Municipal de atendimento da Câmara Municipal da Maia, Praça do Doutor José Vieira da Carvalho, onde podem ser consultadas pelos interessados, durante as horas normais de funcionamento do mesmo, desde a data de publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3 - Os interessados podem solicitar cópias do programa de concurso no local e horário indicado no número anterior, mediante pagamento nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor.
- 4 - O presente procedimento será disponibilizado no site do Município da Maia, com o endereço eletrónico: www.cm-maia.pt.

SECÇÃO III

Candidaturas

Artigo 12.º

Apresentação das candidaturas

- 1 - **As candidaturas devem ser apresentadas** individualmente, para cada um dos lotes, impreterivelmente, **até às 16.00 horas do décimo quinto dia útil seguinte à publicação do aviso no Diário da República.**
- 2 - As candidaturas podem ser apresentadas das seguintes formas:
 - a) Presencialmente no gabinete Municipal de Atendimento, no Edifício al da Câmara Municipal, sito na Praça Doutor José Vieira de Carvalho, das 09h00 às 16h00, nos dias úteis;
 - b) Pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo a data do registo estar dentro do prazo mencionado no número 1, para a seguinte morada: Câmara Municipal da Maia, Praça Doutor José Vieira de Carvalho, 4470-006 Maia.
- 3 - As candidaturas que não sejam apresentadas até ao limite do prazo fixado ou, se enviadas por correio, não exibam carimbo comprovativo da sua entrega naquele serviço até ao limite do prazo fixado, serão consideradas excluídas.

4 - A falta de quaisquer documentos a entregar no ato da apresentação de candidatura poderá ser suprida nos cinco dias úteis seguintes desde que seja exibido recibo da entidade competente demonstrativo de ter sido efetuada em tempo útil a diligência para a sua obtenção.

5 - No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo ser excluída no fim do prazo fixado se, entretanto, a falta não foi suprida.

Artigo 13.º

Documentos a entregar com a candidatura

LOTE 1

1 - A candidatura é feita mediante requerimento, devidamente identificado, com nome, morada, e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará para o exercício da atividade de transporte em táxi, emitido pelo IMT – Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (daqui em diante designado de IMT), quando aplicável;
- b) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação tributária perante o Estado Português e para com a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa (certidão atualizada emitida pela conservatória do registo comercial ou da certidão permanente);
- d) Documento comprovativo da antiguidade no sector;
- e) Documento comprovativo do número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referentes aos dois anos anteriores ao do concurso;
- f) Declaração de acordo com modelo apresentado no ANEXO I a este programa de concurso;
- g) Declaração contendo o nível de utilização de idiomas estrangeiros por parte dos motoristas, de acordo com o referencial “Quadro Europeu Comum de Referência (CECR)”, anexando comprovativos de formação, quando for o caso;
- h) Declaração contendo a indicação e descrição de plataformas digitais autorizadas e regulamentadas para táxis;

2 - No caso de concorrentes individuais, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Certificado de capacidade profissional válido para o transporte e táxi e garantia bancária no valor mínimo exigido para a constituição de uma sociedade;

- c) Documento comprovativo do tempo de exercício da profissão, emitido pela segurança social, ou, no caso de trabalhadores da administração central, regional ou local, do organismo respetivo;
- d) Documento comprovativo de residência;
- e) Documento comprovativo da qualidade de membro de cooperativa licenciada pelo IMT, se for caso disso;
- f) Documentos referidos nas alíneas b), c) e f) do número anterior.

LOTE 2

- 1 - A candidatura é feita mediante requerimento, devidamente identificado, com nome, morada, e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Documento comprovativo de que é titular do alvará para o exercício da atividade de transporte em táxi, emitido pelo IMT – Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (daqui em diante designado de IMT), quando aplicável;
 - b) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação tributária perante o Estado Português e para com a Segurança Social;
 - c) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa (certidão atualizada emitida pela conservatória do registo comercial ou da certidão permanente);
 - d) Documento comprovativo da antiguidade no sector;
 - e) Documento comprovativo do número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referentes aos dois anos anteriores ao do concurso;
 - f) Declaração de acordo com modelo apresentado no ANEXO I a este programa de concurso;
 - g) Proposta com a descrição do veículo ou projeto do veículo a afetar ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com as normas em vigor relativamente à sua adaptação, devendo conter os seguintes elementos:
 - Marca do veículo;
 - Ano do veículo;
 - E as características constantes no despacho n.º 18406/2004, publicado na II serie do Diário da República de 1 de setembro.
 - h) A não demonstração da existência de veículo adaptado ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, nomeadamente em cadeiras de rodas, de acordo com as regras definidas pelo IMT, dará lugar à exclusão da respetiva candidatura.

- i) Declaração contendo o nível de utilização de idiomas estrangeiros por parte dos motoristas, de acordo com o referencial “Quadro Europeu Comum de Referência (CECR)”, anexando comprovativos de formação, quando for o caso;
 - j) Declaração contendo a indicação e descrição de plataformas digitais autorizadas e regulamentadas para táxis;
- 2 - No caso de concorrentes individuais, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g) Certificado do registo criminal;
 - h) Certificado de capacidade profissional válido para o transporte e táxi e garantia bancária no valor mínimo exigido para a constituição de uma sociedade;
 - i) Documento comprovativo do tempo de exercício da profissão, emitido pela segurança social, ou, no caso de trabalhadores da administração central, regional ou local, do organismo respetivo;
 - j) Documento comprovativo de residência;
 - k) Documento comprovativo da qualidade de membro de cooperativa licenciada pelo IMT, se for caso disso;
 - l) Documentos referidos nas alíneas b), c) e f) do número anterior.

Artigo 14.º

Retirada de candidaturas

- 1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando para tal comunicarem este facto à entidade adjudicante.
- 2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova candidatura dentro daquele prazo.

Artigo 15.º

Critérios de Ordenação das candidaturas [LOTES 1 e 2]

- 1 - Na classificação dos concorrentes e na atribuição das licenças postas a concurso, serão atendidos os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente, de acordo com o modelo de avaliação que para o efeito se insere:
 - a) Percentagem de postos de trabalho com vínculo contratual permanente, à data do concurso e nos dois anos anteriores;
 - b) Utilização de veículos de tração:
 - i) Elétrica;
 - ii) Híbrida;
 - iii) Bi -fuel;

- iv) GPL;
 - v) Gasolina;
 - vi) Gasóleo.
- c) Capacidade de utilização de idiomas estrangeiros por parte dos motoristas.
- d) Utilização de plataformas digitais autorizadas e regulamentadas para Táxis.
- e) Número de anos de atividade no sector.

Modelo Avaliação			
FATORES/Subfatores		Ponderação(%)	Escala Pontuação
F1.	Percentagem de postos trabalho (PT) com vínculo contratual permanente à data do concurso e nos dois anos anteriores	45%	PT ≥ 75% 20 valores
			50% ≤ PT < 75% 15 valores
			25% ≤ PT < 50% 10 valores
			PT < 25% 5 valores
F2.	Utilização de veículos de tração:	25%	
F2.1	Elétrica		20 valores
F2.2	Híbrida		15 valores
F2.3	Bi-fuel		12 valores
F2.4	GPL		10 valores
F2.5	Gasolina		5 valores
F2.6	Gasóleo		5 valores
F3.	Capacidade de utilização de idiomas estrangeiros por parte dos motoristas	15%	Utilizador proficiente [C2 ou C1] 20 valores
			Utilizador independente [B2 ou B1] 15 valores
			Utilizador elementar [A2 ou A1] 10 valores
F4.	Utilização de plataformas digitais autorizadas e regulamentadas para táxis	10%	Sim 20 valores
			Não 10 valores
F5.	Número de anos de atividade no setor	5%	> 10 20 valores
			Entre 5 e 10 (inclusive) 15 valores
			Entre 1 e 5 (inclusive) 10 valores
			< 1 5 valores

Nota: Escala de 20 valores

- 2 - Em caso de igualdade será dada preferência a quem tiver apresentado o requerimento de candidatura mais cedo.

SECÇÃO IV

Abertura das candidaturas

Artigo 16.º

Lista dos concorrentes e consulta das candidaturas apresentadas

- 1 - O Júri, nos dois dias úteis imediatos ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes no site da Autarquia – www.cm-maia.pt

- 2 - Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas no web site referido no número anterior.
- 3 - Eventuais concorrentes que não tenham sido incluídos na lista dos mesmos podem reclamar desse facto, no prazo de 3 dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua candidatura.
- 4 - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a candidatura do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

SECÇÃO V

Análise das candidaturas

Artigo 17.º

Pedidos de esclarecimentos e reclamações

- 1 - O Júri do Concurso, por iniciativa própria ou por solicitação dos interessados, desde que apresentada por escrito, no decorrer do primeiro terço do prazo fixado no artigo 12.º do presente programa de procedimento, deve prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, respondendo devidamente às solicitações efetuadas.
- 2 - Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados, por escrito e dirigidos ao Júri do Concurso, endereçados à Câmara Municipal da Maia, presencialmente e sob recibo, no Gabinete de Atendimento da Câmara Municipal da Maia, todos os dias úteis das 9h00 as 16h00, ou enviadas por correio registado para: Câmara Municipal da Maia, Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, ou ainda para o correio eletrónico gma@cm-maia.pt.
- 3 - Os esclarecimentos previstos no número anterior serão prestados por escrito, até ao fim do segundo terço previsto no artigo 12.º e serão igualmente patenteados a concurso, bem como devidamente publicitados no site da Câmara Municipal.
- 4 - As prorrogações de prazos que resultem de prestação de esclarecimentos extemporâneos ou por iniciativa da Câmara Municipal, caso se justifiquem, serão notificados aos concorrentes e apenas publicitados no site da Câmara Municipal da Maia.
- 5 - Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos aos concorrentes solicitantes, juntar-se-á cópia dos mesmos ao programa de concurso.

Artigo 18.º

Exclusão de candidaturas ou candidaturas condicionadas

- 1 - São excluídas as candidaturas:
 - a) Que tenham sido apresentadas depois do prazo fixado;
 - b) Cujo requerimento não se encontre devidamente preenchido;
 - c) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no presente Programa do Procedimento, ou não cumpram o que ali se encontra estabelecido;
 - d) Que sejam apresentadas como variantes, em violação do disposto no presente Programa do Procedimento;
 - e) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixado no presente Programa do Procedimento;
 - f) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - g) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do que se encontra expressamente previsto nas regras do Programa do Procedimento.
- 2 - São ainda excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentam algum dos atributos da candidatura, nos termos referido no presente Programa do Procedimento;
 - b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados nas peças do procedimento, incluindo o Regulamento n.º 630/2022 ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) Que a atribuição de licença implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.
- 3 - São admitidas condicionalmente as candidaturas que se encontrem nas condições mencionadas no n.º 4 do artigo 12.º:

SECÇÃO VI

Atribuição das Licenças

Artigo 19.º

Análise das candidaturas

Findo o prazo limite determinado para a entrega de candidaturas, o júri elaborará, no prazo máximo de 20 dias, num relatório fundamentado, a classificação ordenada dos candidatos em função dos critérios de atribuição de licenças estabelecidos.

Artigo 20.º

Relatório e Audiência de Interessados

1. A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, aprovará o projeto de decisão final, e dará cumprimento ao art.º 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, concedendo-se aos candidatos o prazo de 10 dias para se pronunciarem por escrito sobre o mesmo.
2. Recebidas as reclamações apresentadas o júri procederá à análise das mesmas e elaborará um relatório final, devidamente fundamentado, que submeterá para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.

Artigo 21.º

Deliberação de atribuição de licença

Do relatório final de atribuição de licenças deverá constatar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da licença;
- b) O Grupo em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O regime de estacionamento e a escala de estacionamento correspondente, se for caso disso;
- d) O prazo para o titular da licença comunicar à Câmara Municipal a identificação do veículo, nos termos do Artigo 17.º do Regulamento nº 630/2022 publicado no Diário da República, 2ª série, de 12 julho 2022 – “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi no Município da Maia”, requerer a licença e pagar as taxas devidas;
- e) O prazo para o titular da licença iniciar a exploração.

Artigo 22.º

Notificação de relatório final de atribuição de licenças

A decisão final de atribuição de licenças, bem como o relatório final de análise de candidaturas, é efetuada, em simultâneo, a todos os concorrentes, através da sua publicação no site da Autarquia – www.cm-maia.pt.

Artigo 23.º

Emissão das Licenças

A licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 17.º do Regulamento n.º 630/2022 publicado no Diário da República, 2ª série, de 12 julho 2022 – “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi no Município da Maia”.

Artigo 24.º

Publicidade e divulgação da concessão da licença

- 1 - A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de:
 - a) Edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes de Junta de Freguesia;
 - b) Divulgação na página da Internet da Câmara Municipal – www.cm-maia.pt
- 2 - A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta às seguintes entidades:
 - a) Juntas de Freguesia;
 - b) Comando das forças policiais e/ou militarizadas existentes no concelho;
 - c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
 - d) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
 - e) Organizações socioprofissionais do setor.

SECÇÃO VII

Disposições finais

Artigo 25.º

Legislação aplicável

As dúvidas suscitadas na aplicação do programa de procedimento, bem como as eventuais omissões, serão resolvidas pelo júri, tendo em atenção, nomeadamente, o disposto no Regulamento n.º 630/2022 publicado no Diário da República, 2ª série, de 12 julho 2022 – “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi no Município da Maia”, e no Decreto-lei n.º 251/98 de 11 de Agosto, alterado pelas leis n.ºs 156/99 de 14 de Setembro e 106/2001 de 31 de Agosto, pelos decretos-Lei 41/2003 de 11 de março e 4/2004 de 6 de janeiro, e ainda leis n.º 5/2013 de 26 de janeiro e 35/2016 de 21 de setembro, e o Decreto-lei n.º 3/2019, de 11 de janeiro.

ANEXO I _ Requerimento de Candidatura para

Concurso Público para atribuição de licença para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (Táxis)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Maia
António Domingos da Silva Tiago

Nome Requerente: _____

Morada: _____

Freguesia _____ Código Postal _____ - _____ - _____

Concelho de _____ Telefone _____ Telemóvel _____

Fax _____, Número de Identificação Fiscal _____

Bilhete de Identidade Cartão de Cidadão n.º _____

E-mail: _____

Possuidor do Alvará n.º _____ / _____ para o exercício da atividade do transporte em táxi e da licença n.º _____ / _____, emitida em _____ / _____ / _____

Vem apresentar a sua candidatura a:

- a) **LOTE 1:** atribuição de licença para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (Táxis), em _____
- b) **LOTE 2:** atribuição de licença para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (Táxis) para pessoas com mobilidade reduzida, em _____

Entregando para o efeito os documentos solicitados no art. 12.º do Programa de Procedimento:

- Identificação titular da licença;
- Cópia do Alvará emitido pela DGTT/IMT;
- Comprovativo de situação regularizada perante os Serviços de Finanças;
- Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança-Social;
- Cópia de Certidão, emitida pela Conservatória do Registo Comercial, a fim de, comprovar a localização da Sede Social da empresa;
- Documento (declaração do concorrente) relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos A atividade e com a categoria de motorista, referente aos dois anos anteriores ao do concurso.
- Outros: _____

OBS: Nas situações aplicáveis, os comprovativos de não dívida podem ser substituídos por autorização de consulta via Internet, nos termos previstos na Lei.

Pede deferimento,

O Requerente, em _____/_____/2023

ANEXO II _ Critérios de Candidatura para o Concurso Público para atribuição de licença para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (Táxis)

Nome Requerente: _____

Morada: _____

Freguesia _____ Código Postal ____-____-_____

Concelho de _____ Telefone _____ Telemóvel _____

Fax _____, Número de Identificação Fiscal _____

Bilhete de Identidade Cartão de Cidadão n.º _____

E-mail: _____

Possuidor do Alvará n.º _____ / _____ para o exercício da atividade do transporte em táxi e da licença n.º _____ / _____, emitida em ____/____/_____

Vem apresentar a sua candidatura a:

c) **LOTE 1:** atribuição de licença para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (Táxis), em _____

d) **LOTE 2:** atribuição de licença para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (Táxis) para pessoas com mobilidade reduzida, em _____

Critérios aplicáveis à hierarquização dos concorrentes:

a) Percentagem de postos de trabalho com vínculo contratual permanente, à data do concurso e nos dois anos anteriores _____

b) Utilização de veículos de tração

i) Elétrica

ii) Híbrida

iii) Bi -fuel

iv) GPL

v) Gasolina

vi) Gasóleo

Descrição do veículo: _____

c) Capacidade de utilização de idiomas estrangeiros por parte dos motoristas:

d) Utilização de plataformas digitais autorizadas e regulamentadas para Táxis:

e) Número de anos de atividade no sector:

O Requerente, em ____/____/2023
